

DECRETO Nº 415, DE 04 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei nº 6.806, de 31 de outubro de 1989, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.967, de 17 de junho de 1991 e, ainda, no artigo 40 e seguintes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, tendo em vista o que consta do processo nº 341.815-4/90, de interesse do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

DECRETA:

Art. 1º Fica regularizado o loteamento denominado "Setor Andréia", com área total de 252.176,08m² (duzentos e cinquenta e dois mil cento e setenta e seis vírgula zero oito metros quadrados), localizado na Região Sudoeste, em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de propriedade de Empreendimentos Agropecuários Iago Rico Ltda., que promoveu o parcelamento, conforme títulos de domínio que fazem parte integrante do processo antes referido.

Art. 2º - O loteamento é composto das seguintes quadras loteadas e ora regularizadas:

. Área total da gleba = 252.176,08m², correspondendo a 100%;

. Área total dos lotes = 173.412,84m², correspondendo a 68,767% da área total da gleba;

. Total dos lotes: 400 unidades distribuídas em 14 quadras e 27 chácaras;

. Área total do sistema viário = 68.632,88m², correspondendo a 27,216% da área total da gleba;

. Área Pública Municipal de Preservação Ambiental e Lazer = 10.130,36m², correspondendo a 4,017% da área total da gleba;

Art. 3º - Em conformidade com o artigo 132, da Lei Complementar nº 031/94, no loteamento denominado "Setor Andréia", ficam previstas as seguintes Zonas de uso:

. Zona de Preservação Ambiental I - ZPA-1;

. Zona de Preservação Ambiental III - ZPA-III; e

. Zona Mista de Baixa Densidade - ZM-BD.

§ - A Zona de Preservação Ambiental-I (ZPA-1) compreende a faixa ao longo do Córrego Baliza, Área Non Aedificandi, Área Pública Municipal, a Zona de Preservação Ambiental III, compreende a faixa até a Rua Pedro Ludovico Teixeira; e, a Zona Mista de Baixa Densidade compreende as demais quadras do Projeto.

§ - Os parâmetros urbanísticos previstos na Zona Mista de Baixa Densidade, são constantes da Lei Complementar nº 031/94.

Art. 4º - A implantação do projeto de regularização é de total responsabilidade dos vendedores dos lotes ora regularizados e do proprietário da gleba.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 416, DE 04 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar ELIANA FERREIRA SANTANA do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e nomear VIVIANE DANTAS DE MELO BRUNES para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 01 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 417, DE 04 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar o pessoal abaixo relacionado, do cargo, em comissão, de Coordenador - 2, símbolo CC-2, com lotação junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com retroação de efeitos a 01 de janeiro de 1999:

SEBASTIÃO DA PAZ RODRIGUES
MANOEL PEREIRA SOARES
SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
ADILSON SANTANA

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 418, DE 04 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar o pessoal abaixo relacionado, do cargo, em comissão, de Coordenador - 3, símbolo CC-3, com lotação junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com retroação de efeitos a 01 de janeiro de 1999:

BIANCA FELIPE BEZERRA
JOÃO NICOLAU NETO

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira,

Nº 105, Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas 36,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 40,00

b.3 - Avulso 0,50

b.4 - Publicação 1,50